LEI Nº 3.286, DE 04 ABRIL DE 2019.

DENOMINAR-SE-Á O NOVO PRÉDIO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO EM NOSSO MUNICÍPIO DE "FRANCISCO DE ASSIS PONTES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o novo Prédio da Central de Abastecimento em nosso Município de **"Francisco de Assis Pontes"**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim, 04 de abril de 2019.

Francisco Hélio de Melo Santos
- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470457000191 - 16/04/2019 10:11 0021